



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2.023**

**PROCESSO SA/DL Nº 125/2.023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **AVARÉMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.195.057/0001-00, sediada na Rua Marcos Tamassia, nº. 153, Altos da Boa Vista, da cidade de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18708-380, telefone (14) 3733 2601, e-mail: [avaremed@hotmail.com](mailto:avaremed@hotmail.com), adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 90/2.023, representada pelo senhor **LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 20.833.739 SSP/SP e CPF/MF nº 068.093.798-60, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O preço registrado na presente Ata refere-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Especificação	Unid.	Quantidade estimada	Marca	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	Valor unitário R\$	Valor subtotal R\$
14	Atenolol 50mg	cp	630	Vitamedic	30	1039201680093	0,0600	37,80
15	Atenolol + Clortalidona 25/12,5 mg	cp	210	Biolab	60	1097400920113	0,7500	157,50
36	Clob-X shampoo	unid	21	Galderna	1	1291600660011	145,0000	3.045,00
48	Cúrcuma longa 250 mg	cp	420	Ache	120	1057304420041	1,6100	676,20
57	Dobesilato de cálcio 500 mg	cp	420	Apsen	60	1011806120054	2,3100	970,20
69	Eszopiclona 3 mg	cp	420	Eurofarma	20	1004312480103	3,1580	1.326,36
73	Furoato de fluticasona + trifenato de vilanterol 25/100 mcg c/ 30 doses	unid	10	GSK	1	1010702990021	159,5000	1.595,00
76	Furosemida 40 mg + cloreto de potássio 100mg	cp	420	Gross	30	1044400370058	0,9700	407,40
79	Hialuronato de sódio 0,15% - agente lubrificante e hidratante a ser administrada nos olhos c/ 10 ml	unid	56	Ache	1	1057305230025	46,0000	2.576,00
83	Hidroxizina 25 mg	cp	210	E M S	30	1023509980036	0,9400	197,40
100	Levetiracetam 100 mg/ml frasco c/ 100 ml	unid	49	Ache	1	1057305260013	79,2100	3.881,29
101	Levotiroxina 88 mcg	cp	210	Merck	30	1008904160425	0,3000	63,00
107	Luteína Zeaxantina, Vitamina A, E E C Minerais, Selênio E Zinco	cp	630	Vitamedic	60	isento	2,0000	1.260,00
117	Nistatina 100.000ui/g + Óxido de Zinco 200mg/g Pomada 60g	unid	30	Cimed	1	1048101560011	8,9000	267,00
126	Pioglitazona 45 mg	cp	420	Libbs	30	1003301650055	6,2500	2.625,00
128	Pitavastatina 4 mg	cp	210	Biolab	60	1097403460067	4,0500	850,50
130	Propafenona 150 mg	cp	630	Libbs	90	1003301840040	1,0900	686,70
145	Sabonete líquido vegetal de glicerina c/ 300 ml	unid	35	Granado	1	2011600590018	25,0000	875,00
158	Trazodona 300 mg liberação prolongada	cp	210	Apsen	30	1011806330067	7,8000	1.638,00
160	Valproato de sódio 199,80 mg+ ácido valproico 87,0 (equivalente a 300 mg de valproato de sódio) - comprimidos revestidos de liberação prolongada	cp	420	Torrent	60	1052500180162	1,1500	483,00
161	Valsartana + hidroclorotiazida 160/25 mg	cp	420	Torrent	30	1052500530120	3,2000	1.344,00
170	Aspirina Prevent 100 Mg	cp	840	Bayer	30	1705600220037	0,6200	520,80
174	Bi profenid 150 mg	cp	420	Sanofi	10	1832603600098	6,7600	2.839,20
175	Blephagel c/ 40 g	unid	10	União Química	1	2520300600014	126,0000	1.260,00
176	Brintellix 20 mg	cp	420	Lundbeck	30	1047500520110	12,5000	5.250,00
179	Cebrilín 30 mg	cp	210	Libbs	30	1003300900023	6,4000	1.344,00
192	Diprogenta pomada c/ 30 g	unid	42	Cosmed	1	1781707860098	42,9000	1.801,80
198	Escilex 20 mg	cp	420	E M S	30	1356906730112	6,3500	2.667,00
199	Etna	cp	1.050	Gross	20	1044400500036	2,4900	2.614,50
219	Meritor 4/1000mg	cp	420	Ache	30	1057303770081	2,0000	840,00
221	Mybertric 50 mg	cp	630	Astellas	30	1771700090044	8,4200	5.304,60
225	Organoneuro cerebral	cp	210	Gross	100	1044400530039	3,2500	682,50
226	Paxil CR 25 Mg	cp	420	GSK	30	1010702240081	6,7400	2.830,80
228	Plurair spray nasal c/ 120 doses	unid	7	Libbs	1	1003301040028	48,5000	339,50
230	Pondera XR 25 mg	cp	210	Eurofarma	30	1004312680064	3,4600	726,60
236	Rivotril 2 mg	cp	2.100	Roche	30	1152400110053	0,8300	1.743,00
241	Somalgin 100 mg	cp	1.050	Sigma	60	1356906470277	0,5000	525,00
243	Stalevo 150 mg	cp	420	Sandoz	30	1004706320083	10,1000	4.242,00
250	Venlift Od 75 mg	cp	2.220	Torrent	30	1052500140098	2,7400	6.082,80
264	Lastacaf colírio frasco c/ 3ml	unid	14	Abbvie	1	1014701790011	62,0000	868,00
268	Acebroflina 5mg/ml xarope pediátrico	unid	2.400	Globo	1	1053501960011	7,9000	18.960,00
271	Acetilcisteína 100 mg/ml injetável	unid	500	União Química	5	1049713170016	3,5900	1.795,00
321	Bromoprida 4 mg/ml gotas c/ 20 ml	unid	2.000	Nativita	160	1476100290028	2,7000	5.400,00
375	Cloridrato de clomipramina 25mg	cp	70.000	Sandoz	20	1004706200029	0,8700	60.900,00
423	Digoxina 0,25 mg	cp	12.000	Pharlab	30	1410700590038	0,2100	2.520,00
433	Divalproato de sódio 250 mg	cp	50.000	Zydus	20	1565100280015	0,6900	34.500,00
440	Enantato de noresterona 50 mg + valerato de estradiol 5 mg injetável c/ 1 ml	unid	600	Cifarma	1	1156002150015	11,5800	6.948,00
496	Isossorbida 5 mg sublingual	cp	360	Sigma	30	1356900150041	0,3600	129,60
520	Mesilato de Di-Hidroergotamina 1 mg +	cp	20.000	E M S	12	1023513370018	0,9300	18.600,00
548	Dipirona Sódica 350 mg + Cafeína 100 mg	cp	35.000	Teuto	28	1037005790012	0,3800	13.300,00
560	Palmitato de retinol (vitamina A), cloridrato de tiamina (vitamina B1), 5-fosfato sódico de riboflavina (vitamina B2), nicotinamida (vitamina PP), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), dexpantenol (vitamina B5), biotina (vitamina H), ácido ascórbico (vitamina C), Colecalciferol (vitamina D), acetato de tocoferol (vitamina E)-gotas-frasco 20ml	unid	300	Nutriex	1	Isento RDC 27/10	6,3000	1.890,00
595	Salbutamol 5mg/ml gotas para nebulização	unid	200	GSK	1	1010702260129	18,2200	3.644,00
613	Tiabendazol 50 mg/g pomada 45 g	unid	120	União Química	1	1049711510014	29,0000	3.480,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>239.511,05</b>



## **2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos



tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será **entregue em até 8 (oito) dias corridos**, na **Farmácia Municipal, localizada na Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2.320**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

#### **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.



4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

## **6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a



**FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

## **7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 4 de Agosto de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN  
PREFEITURA

LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS  
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: AVARÉMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2.023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MANDADOS JUDICIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**





- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** MONTE ALTO, 4 de Agosto de 2.023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS

Cargo: Representante legal

CPF: 068.093.798-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Administração da Farmácia Municipal

Nome: ANA BEATRIZ D. TOZETTI ZAVATTI

Cargo: Diretora de Administração de Farmácias

CPF: 368.966.608-21

Assinatura: \_\_\_\_\_